



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COLEGIADO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Revoga a Resolução nº 09, de 27 de outubro de 2022 do Colegiado Pleno da UFCG, que dispõe sobre critérios para bonificação de inclusão estadual, a fim de estimular o acesso a cursos de graduação da UFCG, via Sistema de Seleção Unificada – SiSU ou vestibular especial, de estudantes naturais da Paraíba ou que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou, ainda, supletivo, no Estado da Paraíba.

O Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o Parecer nº. 01059/2024/CONJUR MEC/CGU/AGU, que trata da interpretação das decisões exaradas no âmbito do Supremo Tribunal Federal em referência à adoção de bônus regionais no âmbito dos processos seletivos realizados pelas instituições federais de ensino superior;

Considerando o Despacho n. 03236/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, que encaminha o Parecer supracitado para ciência às reitorias das Instituições Federais de Ensino; e

A vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada em 15 de abril de 2025, (Processo SEI nº 23096.074050/2024-92)

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 09, de 27 de outubro de 2022, do Colegiado Pleno da UFCG que dispõe sobre critérios para bonificação de inclusão estadual, a fim de estimular o acesso a cursos de graduação da UFCG, via Sistema de Seleção Unificada – SiSU ou vestibular especial, de estudantes naturais da Paraíba ou que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares,

públicas e/ou privadas, ou obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou, ainda, supletivo, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 12 de junho de 2025.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS

Presidente